

ATOS INFRACIONAIS: A IMPORTÂNCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ueslen Felipe Gazar

Robson Fernando dos Santos

Jivago Pizarro Schulte Ulguim

Sedenir Fiore

Douglas Braun

A IMPORTÂNCIA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas representam um importante instrumental no sistema jurídico brasileiro para abordar e responder a atos infracionais cometidos por adolescentes. Essas medidas têm como objetivo principal promover a reinserção social do jovem infrator, oferecendo oportunidades de ressocialização e educação. O presente trabalho tem como propósito realizar uma análise crítica das medidas socioeducativas, destacando os principais desafios e limitações enfrentados, bem como apresentando as perspectivas de alguns autores sobre esse tema, (COSTA, 2006).

As medidas socioeducativas surgiram como um novo paradigma para tratar os jovens que cometem atos infracionais, rompendo assim com a perspectiva de repressão e punitivíssimo presentes na antiga legislação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, estabelece as medidas a serem aplicadas aos infratores com idade entre 12 e 18 anos. Entre as medidas previstas estão a advertência, a obrigação de reparação do dano, a prestação de serviços à comunidade, a liberdade assistida e a internação em estabelecimento educacional, (WEIS, 2008).

Apesar dos avanços representados pelo ECA, as medidas socioeducativas ainda enfrentam uma série de desafios e limitações no Brasil. Um dos principais problemas reside na falta de estrutura e capacidade dos órgãos responsáveis por executar essas medidas, como os centros de internação e as instituições de acolhimento. Muitas vezes, a infraestrutura é precária e insuficiente, comprometendo a qualidade do atendimento e favorecendo a reincidência, (BRITO, 2009).

Outro obstáculo a ser enfrentado está relacionado à falta de qualificação dos profissionais responsáveis pela execução das medidas. É essencial que esses

profissionais sejam capacitados para atuar de forma adequada, visando à ressocialização do jovem infrator. Ainda, é necessário promover uma maior integração entre os órgãos e setores envolvidos, como o sistema de justiça, o sistema educacional e o sistema de assistência social, a fim de garantir uma abordagem mais efetiva e abrangente dessas medidas, (PEREIRA, 2010).

Diversos autores têm se dedicado ao estudo das medidas socioeducativas e apresentam diferentes perspectivas sobre o tema. Maria de Fátima Costa apresenta uma abordagem crítica ao sistema de medidas socioeducativas, destacando a importância de uma reflexão mais aprofundada sobre os princípios norteadores dessas medidas e colocando em debate as concepções de justiça e direitos humanos envolvidas, (COSTA, 2006).

Já Gustavo Pereira ressalta a relevância da educação como elemento central nas medidas socioeducativas, defendendo que o acesso à educação de qualidade é fundamental para a ressocialização do jovem infrator, (PEREIRA, 2010).

As medidas socioeducativas são medidas aplicadas a adolescentes que cometem atos infracionais, com o objetivo de promover a sua ressocialização e reintegração social. Essas medidas são estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e devem considerar sempre o melhor interesse do adolescente, levando em conta a sua idade, capacidade de compreensão e características pessoais, (WEIS, 2008).

No entanto, mesmo com a intenção de oferecer proteção e oportunidades aos adolescentes infratores, as medidas socioeducativas nem sempre conseguem cumprir o seu propósito. Algumas críticas são recorrentes em relação a esse sistema de medidas, que podem ser avaliadas de forma a contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Uma das críticas é relacionada à falta de individualização das medidas socioeducativas, (BRITO, 2009).

Muitas vezes, essas medidas são aplicadas de forma genérica, sem levar em consideração as particularidades do adolescente e do seu contexto sociofamiliar. Essa falta de personalização pode levar a resultados pouco efetivos, já que cada caso demanda uma abordagem específica, levando em conta as necessidades e potencialidades de cada adolescente, (MARTINS, 2007)

Outro ponto crítico das medidas socioeducativas é a falta de estrutura

adequada para a sua execução. Muitas vezes, as unidades de internação ou semiliberdade não apresentam condições mínimas para a realização de atividades educacionais, profissionalizantes ou de lazer, (MARTINS, 2007).

A ausência de uma estrutura adequada compromete a efetividade das medidas e pode resultar em situações de violência, ociosidade e reincidência por parte dos adolescentes, (PEREIRA, 2010).

Além disso, é importante ressaltar que, mesmo com a aplicação das medidas socioeducativas, nem sempre esses adolescentes encontram oportunidades reais de reinserção social após o cumprimento delas. A falta de políticas públicas voltadas para a inclusão social desses jovens, como acesso à educação, formação profissional e emprego, dificulta a sua reintegração na sociedade e contribui para o aumento da marginalização e da reincidência, (PEREIRA, 2010).

As medidas socioeducativas representam um avanço na abordagem dos atos infracionais cometidos por adolescentes, ao buscar promover a reinserção social e educacional desses jovens. Entretanto, é evidente que há uma série de desafios e limitações a serem enfrentados. É necessário investir na infraestrutura e capacitação dos profissionais envolvidos, além de promover uma maior integração entre os diversos órgãos e setores responsáveis pela aplicação dessas medidas.

A partir de uma abordagem crítica, é possível identificar as lacunas existentes e buscar soluções que possibilitem uma efetiva ressocialização dos jovens infratores, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Para enfrentar essas problemáticas, é necessário um olhar crítico sobre as medidas socioeducativas, buscando alternativas e soluções que possam melhorar a sua eficácia e garantir a proteção e ressocialização dos adolescentes infratores.

REFERÊNCIAS

BRITO, L. B. A. *Medidas socioeducativas: dos ideais gerais à realidade prática*. Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano, v. 19, n. 3, 2009.

COSTA, Maria de Fátima. *Medidas socioeducativas e seus desdobramentos*. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, n. 57, maio/jun. 2006.

MARTINS, S. C. *Medidas socioeducativas no Brasil: análise das principais legislações federais*. Abordagem Psicológica, v. 9, n. 1, 2007.

PEREIRA, Gustavo. *Medidas socioeducativas e educação prisional*. Revista do Direito Penal da Associação dos Professores da USP, São Paulo, v. 7, n. 16, 2010.

WEIS, C. A. *Medidas socioeducativas em meio aberto: desafios e possibilidades*. Revista da Faculdade de Direito – UFPR, v. 46, n. 1, 2008.